



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 932/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes urbanizados do Programa “Pró-Moradia” do Município de Marapoama-SP, e de outras providencias.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, aos mutuários do Programa “Pró-Moradia”, promovido sob os auspícios das Leis Municipais nºs 190/95, de 04 de Outubro de 1995; 226/97, de 08 de Janeiro de 1997 e 276/99, de 03 de Março de 1999, os terrenos matriculados sob nºs 39.657, 39.658, 39.659, 39.660, 39.661; 39.662, 39.663, 39.664, 39.665, 39.666, 39.667, 39.668, 39.669, 39.670, 39.671, 39.672, 39.673, 39.674, 39.675, 39.676, 39.677, 39.678, 39.679, 39.680, 39.681, 39.682, 39.683, 39.684, 39.685, 39.686, 39.687, 39.688, 39.689, 39.690, 39.691, 39.692, 39.693, 39.694, 39.695, 39.696, 39.697, 39.698, 39.699, 39.700, 39.701, 39.702, 39.703, 39.704, 39.705, 39.706, 39.707, no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Horizonte-SP.

Parágrafo único. A minuta do contrato da presente doação, anexa, faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei se aplicam, apenas, aos mutuários em cujos lotes já tenham edificado suas moradias, conforme comprovação ofertada pelo setor de Obras e Serviços Públicos.

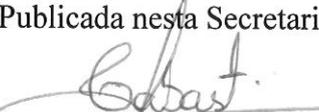
Artigo 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta dos mutuários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marapoama, aos 23 de Setembro de 2020.


MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato de DOAÇÃO, de um lado MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua XV de Novembro nº 141, centro, inscrito no CNPJ sob nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, portador do RG nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, neste Município, doravante denominado DOADOR e de outro lado o Senhor (a) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço) e, de outro lado, _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço), doravante denominado MUTUÁRIO (A) têm entre si, como justo e contratado a presente doação, nos termos da Lei nº _____, de ____ de ____ de 20____, cujas cláusulas e condições a seguir descritas, comprometem-se mutuamente a respeitar e cumprir:

1. O presente contrato tem por objeto a doação, sem encargo, de terreno situado no perímetro urbano do município de Marapoama, objeto da matrícula nº _____ do ORI, da comarca de Novo Horizonte-SP, abaixo descrito: (descrever a área do terreno)

xxxxxxxxxx

2. A presente doação está sendo feito sem encargos, nos termos das Leis municipais nºs _____, onde tratam do Programa "Pró-Moradia", implantado pelo município no ano de ____ regularizando assim a área.

3. As despesas oriundas da presente doação correrão por conta do MUTUÁRIO.

4. Fica eleito o foro Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente doação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

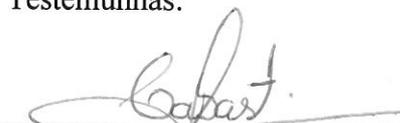
Marapoama-SP, ____ de _____ de 20____.



PREFEITO MUNICIPAL

MUTUÁRIO

Testemunhas:



Nome: **Caroline Bacchi Bastreggi**
Assistente Administrativo

Nome: